

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2025

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II-B, ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DAS AÇÕES DE CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E REJEITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP**, representada neste ato por seu titular Sr. Inocencio Valiate Batista, Solteiro, Secretário Municipal de Limpeza Urbana, portador do CPF nº 717.890.497-68 e da Carteira de Identidade nº 509056 SPTC ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 37.715/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.562.881/0001-83, com sede na Rua Gelson Gava, nº 335, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.322-000, representada neste ato pelo Procurador Sr. Cláudio Lucas Carneiro, brasileiro, solteiro, gerente comercial, Portador da Carteira de Identidade nº 1728743 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 090.167.373-03, doravante denominada **CONTRATADA**, processos administrativos nº 11.469/2024 e nº 62.002/2026, resolvem celebrar o presente 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2025, com fundamento nos arts. 124, 132 e 147 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, na Cláusula 11.3 do Contrato em epígrafe e na forma do Parecer nº 234/2026 da Procuradoria-Geral do Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato nº 022/2025, a fim de adequar o prazo de vigência ao quantitativo e ao valor efetivamente licitado e contratado, em complementação ao 5º Termo de Apostilamento, que já consignou corresponder o valor de R\$ 3.091.200,00 ao período de 12 (doze) meses de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

2.1. O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. O prazo de vigência do contrato passa a ser de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo de apostilamento, encerrando-se em 22/09/2027, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.”

2.2. A retificação ora ajustada produz efeitos exclusivamente a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, ficando expressamente ressalvadas a validade e a eficácia de todos os atos praticados na execução do Contrato nº 022/2025 até a presente data, bem como dos pagamentos regularmente efetuados, que se têm por íntegros para todos os fins.

2.3. Permanece inalterado o item 4.6 do Contrato, segundo o qual o início da vigência se conta a partir do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO VALOR

3.1. Permanecem inalterados o objeto da contratação, o quantitativo estimado de 42.000 (quarenta e duas mil) toneladas por ano, o preço unitário de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos) por tonelada e o valor estimado anual do contrato de R\$ 3.091.200,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos reais), na forma retificada pelo 5º Termo de Apostilamento.

3.2. O presente Termo de Apostilamento não importa acréscimo nem supressão de valor ou de quantitativo, não consumindo, por conseguinte, o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 11.2 do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANUÊNCIA DA CONTRATADA

4.1. **A CONTRATADA** declara expressa ciência e concordância com a retificação do prazo de vigência ora ajustada, reconhecendo que ela decorre da adequação do instrumento ao quantitativo e ao valor efetivamente licitado.

4.2. **A CONTRATADA** declara, ainda, nada ter a reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título — notadamente a título de reequilíbrio econômico-financeiro, perdas e danos, lucros cessantes ou indenização —, em razão da adequação do prazo de vigência objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Apostilamento correrão por conta da dotação orçamentária 6023, Elemento de Despesa 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte 150000000001 e dotação orçamentária 8496, Elemento de Despesa 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, Fonte 170500000000, conforme informado pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 022/2025 e de seus termos de apostilamento anteriores que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia deste Termo de Apostilamento e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se, ainda, à publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Apostilamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, para que produza um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de Setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTRATANTE

**CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM LTDA. CONTRATADA**